



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 01/2018

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Lei 1395/2011 e artigo 37, inciso IX da Constituição Federal. Faz saber que será realizado **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, visando contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas, no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 – Imperatriz, e para as Unidades Hospitalares, para provimento de vagas destinadas a **Médicos, Técnico em Radiologia e Técnico em Gesso Hospitalar**, para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Imperatriz.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e pelas formas do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal 1395/2011 e regulamentos pertinentes à matéria.

2. DO CARGO

O processo seletivo simplificado pretende possibilitar a contratação, em caráter excepcional, e por tempo determinado, médicos para atuar no serviço móvel de urgência – SAMU 192 Regional de Imperatriz, que atendam as especificidades contidas no presente edital, técnicos em radiologia e técnicos em gesso hospitalar em um total de 23 (vinte e três) vagas. Os excedentes, até o limite de 03 (três) vezes o número de vagas disponíveis neste edital, formarão o cadastro de reserva, que poderão, a critério da Administração, ser convocados.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O processo seletivo constará de 03 (três) etapas:

1ª ETAPA – Inscrição

2ª ETAPA – Prova Objetiva - caráter classificatório e eliminatório

3ª ETAPA - Prova de Títulos – caráter classificatório

3.2 As inscrições serão realizadas somente via internet

3.3 Período: **11 a 18 de outubro de 2018.**

3.4 As inscrições serão realizadas somente via internet no site da Prefeitura Municipal de Imperatriz www.imperatriz.ma.gov.br. Mediante preenchimento do formulário de inscrição.

3.5 Não serão aceitas inscrições feitas de forma diferente, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

3.6 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

3.7 As Secretarias Municipais de Saúde e Administração de Imperatriz-Ma – não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, ou por ausência de documentos no ato da inscrição.

3.8 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, sendo as ações e acompanhamento de sua inteira responsabilidade.

3.9 A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e na aceitação plena e integral das condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

4. São Requisitos para Inscrição:

a) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

c) Estar quite com obrigações eleitorais;

d) Quando do sexo masculino, ter documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;

5. INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 É assegurado à Pessoa com deficiência o direito de se inscrever, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO

5.2 Considerar-se-á candidato com deficiência aquele que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal nº 7.583 de 24 de outubro de 1989.

5.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão de 5% (cinco por cento) sobre o total de vagas oferecidas para cada cargo/função.

5.4 O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição, em espaço próprio do requerimento de inscrição, a sua condição de deficiência. O candidato que deixar de declarar a sua condição não poderá alegá-la posteriormente.

5.5 A publicação da classificação do processo seletivo será feita contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive os das pessoas com deficiência.

5.6 Na falta de candidatos com deficiência para as vagas a eles reservadas, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

5.7 Para efeito de contratação, a deficiência do candidato será avaliada por equipe multiprofissional, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato com deficiência e em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência como exercício das atribuições do cargo.

5.8 Caso a equipe multiprofissional conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público para o qual se inscreveu o candidato com deficiência será eliminado do processo seletivo.

5.9 Caso a equipe multiprofissional competente conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo retornará para a listagem de ampla concorrência.

5.10 Por ocasião da contratação, a ordem de chamada do candidato com deficiência será proporcional ao número de convocados, de acordo com a porcentagem a ele reservada.

6. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

6.1 MÉDICO – SAMU Profissional de nível superior titular de diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Maranhão – CRM-MA.

6.2 Experiência Mínima comprovada de 02 anos em urgência e emergência

6.3 Curso em PHTLS Atualizado (Pré-hospitalar de Suporte Avançado no Trauma), para atuação nas áreas de regulação médica, suporte avançado de vida em todos os cenários de atuação do pré-hospitalar e nas ambulâncias, assim como na regulação médica;

6.4 Requisitos Gerais: equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII, bem como para a recertificação periódica, conforme portaria ministerial 2048 de 05 de novembro 2002.

6.5 Competências/Atribuições: exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica.

6.6 TÉCNICOS DE RADIOLOGIA – Nível Médio Completo, Curso técnico em Radiologia e Registro no Conselho de Classe.

6.7 TÉCNICOS EM GESSO HOSPITALAR – Nível Médio completo, curso técnico em gesso hospitalar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO

7. DO LOCAL DE LOTAÇÃO

- 7.1 O local de lotação será a Secretaria Municipal de Saúde, e o local de trabalho do médico será na sede do SAMU (sala de regulação), quando em escala padronizada pelo serviço.
- 7.2 Unidades de Suporte Avançado de Vida – USA (UTI Móvel);
- 7.3 Unidades de Suporte Básico de Vida – USB caso o serviço necessite;
- 7.4 Em bases descentralizadas do SAMU 192 Regional de Imperatriz-MA.
- 7.5 Os demais profissionais serão lotados nas Unidades Hospitalares.

8. DA JORNADA DE TRABALHO

- 8.1 A jornada de trabalho dos médicos do SAMU 192 Regional de Imperatriz-MA será efetivada através de 05 plantões mensais de 24 horas, totalizando 120 horas/mês, definidos através de escala organizada pela Coordenação do SAMU.
- 8.2 Técnico em Radiologia – 24h semanais totalizando 96 horas mensais, definidos através de escalas organizadas pelas unidades hospitalares.
- 8.3 Técnico em Gesso Hospitalar – 30h semanais totalizando 120 horas mensais, definidos através de escalas organizadas pelas unidades hospitalares.

9. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO:

- 9.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 9.2 Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função.
- 9.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares
- 9.4 Estar no gozo dos direitos políticos.
- 9.5 Possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando do sexo masculino.
- 9.6 Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 9.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.
- 9.8 Médicos/SAMU ter disponibilidade para o horário de trabalho vinculado à carga horária contida no CNES.
- 9.9 Cumprir as determinações deste edital.
- 9.10 Ter capacitação em PHTLS Atualizado (Pré-hospitalar de Suporte Avançado no Trauma) para médico do SAMU.
- 9.11 Disposição para cumprir ações orientadas;
- 9.12 Destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis;
- 9.13 Capacidade de trabalhar em equipe;
- 9.14 Estar uniformizado de acordo com a rotina estabelecida, (uso de macacão padrão SAMU) em todo o período de trabalho.
- 9.15 Cumprir escala de serviço previamente estabelecida.
- 9.16 Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- 9.17 Ser leal a instituição a que servir;
- 9.18 Observar as normas regulamentares;
- 9.19 Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- 9.20 Levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para a função;
- 9.21 Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- 9.22 Guardar sigilo sobre assunto da repartição;
- 9.23 Ser assíduo e pontual ao serviço;
- 9.24 Frequentar cursos e treinamentos instituídos para seu aperfeiçoamento e especialização;
- 9.25 Apresentar relatórios ou resumos de suas atividades nas hipóteses e prazos previstos em lei ou regulamento, ou quando determinado pela autoridade competente;
- 9.26 Manter espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho;
- 9.27 Observar as normas de segurança e medicina do trabalho estabelecidas, bem como o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI) que lhe forem fornecidas.

10. DO TEMPO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

- 10.1 O tempo de duração do contrato de trabalho dos selecionados será de 12 meses, prorrogável por igual período, contado a partir da posse e do exercício do cargo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO

10.2 A rescisão do contrato poderá ocorrer, unilateralmente, a critério da gestão, quando não se fizer mais necessária a mão de obra contratada.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, que será informado na convocação para prova objetiva, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97) ou Passaporte;

c) Caneta esferográfica transparente de tinta preta

11.2 Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem 12.1.b, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

11.3 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

11.4 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

11.5 No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos, relógios. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

11.6 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova.

11.7 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

11.8 Excetuada a situação prevista no subitem 11.6 deste item, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não-participação do candidato no Processo Seletivo.

11.9 No ato da realização, o candidato receberá a prova e a folha de respostas. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais,

11.10 Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões da prova e marcará na folha de respostas. Com caneta esferográfica de tintapreta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

11.11 Não serão contadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legível.

11.12 Caso seja anulada alguma questão da prova escrita, será contada como acerto a todos os candidatos.

11.13 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, prejudicando o desempenho do candidato.

11.14 Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

11.15 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a prova e a folha de respostas

11.16 As Provas Objetivas terão duração de 3 (três) horas.

11.17 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrida uma hora do início da mesma.

11.18 Esta etapa tem caráter classificatório e eliminatório, consiste em 40 questões objetivas da área da Saúde, conforme conteúdo programático descrito do ANEXO V deste edital. Cada questão valendo 2,5 pontos.

11.19 Serão classificados os candidatos que atingirem percentual igual ou superior a 60% do número total de questões da prova, sendo classificados e convocados para Terceira Etapa do Processo Seletivo – Prova de Títulos.

11.20 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair quando o último terminar e entregar a prova.

11.21 Será eliminado nesta 2ª Etapa o candidato que:

I- Não comparecer para a realização da prova;

II- Não apresentar no dia da prova o documento de identificação com foto e o comprovante de inscrição;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO

III- Não obtiver o mínimo de 60% de acerto na prova objetiva;

IV- Durante a realização da prova venha se comunicar através de aparelhos eletrônicos, e/ou troquem informações com outros candidatos ou consultem qualquer tipo de material informativo que não seja a prova.

V- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

11.22- A lista de classificação dos candidatos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Imperatriz/Ma. (www.imperatriz.ma.gov.br) e nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Imperatriz-Ma, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Administração e Modernização.

12. DA ENTREGA DE TÍTULOS

12.1 Os candidatos classificados na prova objetiva serão convocados para a entrega de títulos os quais deverão ser entregues a comissão realizadora do seletivo em envelope tamanho A4 devidamente identificado com nome e cargo, no qual deve conter:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- c) Cópia do comprovante de escolaridade e dos pré – requisitos exigidos para o cargo;
- d) Cópia do documento do registro no Conselho Profissional
- e) Comprovação de experiência profissional, conforme anexo II do Edital;
- f) Comprovação de cursos, conforme anexo II do Edital;
- g) Procuração com firma reconhecida, se apresentado por procurador;
- h) Declaração de acumulação, ou não, de cargos.

12.2 A entrega de títulos será de caráter classificatório.

13. DA CLASSIFICAÇÃO e PONTUAÇÃO FINAL

13.1 A pontuação final será a somatória da prova escrita e títulos

13.2 N caso de empate, a classificação dos candidatos do processo seletivo obedecerá ao seguinte critério de desempate, por ordem:

I. Maior pontuação na prova escrita; (2ª etapa)

II. Maior pontuação na Entrega de títulos (3ª etapa)

III. Maior tempo de Experiência em Urgência e Emergência comprovada com declaração da Instituição a qual exerceu a atividade.

IV. Maior Idade

14. EXAME MÉDICO

14.1 Após a aprovação e classificação final, o candidato será convocado para realizar todos os exames médicos de pré-admissão;

14.2 Caso o candidato seja considerado INAPTO para as atividades relacionadas à função, não poderá ser admitido.

15. DO RECURSO

15.1 O recurso deverá ser interposto em ficha própria fornecida pela SEMUS/SEAMO conforme (Anexo IV) deste Edital, endereçada ao presidente da Comissão do Processo Seletivo.

15.2 Os pedidos de recursos impetrados pelos candidatos serão julgados nos prazos estabelecidos no Cronograma.

15.3 Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

15.4 Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo.

15.5 Não serão aceitos na condição de recurso a inclusão de documentação não entregue na data da inscrição

16. DA CHAMADA

16.1 O preenchimento das vagas do referido processo seletivo, será realizado respeitando a ordem de classificação dos candidatos.

16.2 As vagas disponíveis serão apresentadas no anexo I deste Edital.

16.3 Após a chamada inicial para preenchimento das vagas terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas que surgirem por



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO

ocasião de vacância ou por necessidade da Administração Municipal. A chamada será realizada pelo site da prefeitura www.imperatriz.ma.gov.br

16.4A contratação, em caráter temporário, de que trata este Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato padrão fornecido pela Prefeitura Municipal de Imperatriz.

16.5 A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato.

16.6. O pessoal contratado não poderá:

- a) Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- b) Ter acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital.

17.2. O candidato classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

17.3. O pessoal contratado não poderá:

- a) Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- b) Ter acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- c) Ter insuficiência de desempenho, apurada em procedimento administrativo.

17.4 O candidato selecionado e classificado deverá cumprir ações orientadas:

- a) Ter destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis;
- b) Possuir capacidade de trabalhar em equipe;
- c) Estar uniformizado de acordo com a rotina estabelecida, em todo o período de trabalho.
- d) Cumprir escala de serviço previamente estabelecida.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

17.6. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

17.7. Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo simplificado durante o respectivo período de validade.

17.8. Concluído o processo de seleção de que trata este Edital, sempre que necessário, a SEMUS/SEAMO viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

17.9. O candidato classificado deverá estar atento ao site da Prefeitura Municipal de Imperatriz www.imperatriz.ma.gov.br visando eventuais convocações durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

17.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Seletivo e, em última instância, pela Procuradoria Geral do Município.

17.11. Todo o processo seletivo será planejado e executado pela Comissão Avaliadora nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

17.12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

17.13. Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO

18- CRONOGRAMA

DATA /PERÍODO	EVENTO
10/10/2018	Publicação do edital
11 a 18/10/2018	Período de inscrição
02/12/2018	Prova escrita
06/12/2018	Resultado da prova escrita
07 e 10 /12/2018	Período recursal
13/12/2018	Resultado dos recursos
14 e 17/12/ 2018	Recebimento de títulos
21/12/2018	Resultado da análise de títulos
26 e 27/12/2018	Período recursal
05/01/2019	Resultado final

Imperatriz-Ma, 10 de outubro de 2018.

Alair Batista Firmiano
Secretário de Saúde

José Antonio Silva Pereira
Secretário de Adm. e Modernização



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO

ANEXO I
DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS E HABILITAÇÃO EXIGIDA

I – NÍVEL SUPERIOR

CARGO	PRÉ-REQUISITOS/ ESCOLARIDADE	Nº VAGAS		CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL
		AC	PNE		
MÉDICO/REGULADOR/ INTERVENCIÓNISTA	Profissional de nível superior titular de diploma Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Maranhão–CRM/MA; Curso em PHTLS (Pré-hospitalar de Suporte Avançado no Trauma) atualizado; Experiência mínima comprovada de 02 anos em urgência e emergência.	12	01	24 horas	R\$ 10.000,00
TOTAL DE VAGAS		13			

II - NÍVEL MÉDIO

CARGO	PRÉ-REQUISITOS/ ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MESNAL
TÉCNICO EMRADIOLOGIA	Nível Médio Completo Curso técnico em Radiologia e Registro no Conselho de Classe.	09	24	R\$ 1.261,90
TÉCNICO EM GESSO HOSPITALAR	Nível Médio completo curso técnico na área com experiência em Gesso Hospitalar.	01	30	R\$ 1.261,90
TOTAL DE VAGAS		08		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO

ANEXO II
DISCRIMINAÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DE
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

	NIVEL SUPERIOR		
	TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO EM PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (A)	1. Curso de Doutorado. Limitado há 01 curso	-	25
	2. Curso de Mestrado Limitado há 01 curso	-	15
	3. Cursos de Especializações na área. Limitados há 03 cursos.	3,33	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (B)	Experiência Profissional na área: para efeito de cálculo serão atribuídos 10 pontos a partir de 01 ano completo. Limitados há 05 anos.	-	50
	Total (A) +(B)		100

	NIVEL MÉDIO		
	TÍTULOS	VALOR UNITARIO EM PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (A)	1. Curso com duração mínima acima de 80 horas na área específica. (limitados a 03 cursos)	10	30
	2. Curso com duração mínima de 40 horas na área específica. (limitados a 03 cursos)	6,66	20
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (B)	Experiência Profissional na área: para efeito de cálculo serão atribuídos 10 pontos a partir de 01 ano completo. Limitados há 05 anos.	-	50
	Total (A) +(B)		100



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, inscrito (a) no
CPF sob o nº _____
RG nº _____
Órgão Expedidor: _____ residente e domiciliado (a)
à _____, no município de _____

UF: _____, fone: _____, DECLARO, perante o Poder
Executivo Municipal de Imperatriz - MA, sob pena de responsabilidade civil e administrativa,
que:

Não exerço cargo acumulado, emprego ou função pública, neste Município, na União,
no Distrito Federal, em outro Estado da Federação ou seus Municípios, abrangendo a
Administração Direta e Indireta.

Exerço o cargo, emprego ou função pública acumulada mencionada abaixo.

Cargo, Emprego ou Função Pública declarada (a):

Carga Horária: _____

Matrícula: _____

Órgão: _____

Cidade/UF: _____

_____, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura conforme na carteira de identidade)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO

ANEXO V

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA (Médico Samu)

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de suporte avançado de vida. Protocolos de intervenção para o SAMU 192 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde, 2016

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Protocolos de suporte básico de vida. Protocolos de intervenção para o SAMU 192 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Brasília: Ministério da Saúde, 2ª edição, 2016

JONES & BARTLETT LEARNING. PHTLS: Atendimento Pré-hospitalar no Trauma, 8ª Edição. Estados Unidos da América. 2017.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO TÉCNICO EM GESSO HOSPITALAR Conhecimentos específicos. 1. Noções básicas de anatomia humana. Anatomia do sistema esquelético: membros superiores, membros inferiores e coluna vertebral. 2. Noções básicas de fisiologia articular e biomecânica. 3. Noções de ortopedia e traumatologia. Noções básicas sobre os mecanismos de consolidação e reparo de fraturas, bem como das complicações mais frequentes. Princípios de tratamento das lesões traumáticas do aparelho locomotor. Lesões traumáticas mais frequentes: entorse, luxação, ruptura miotendínea e ligamentar, fraturas. Princípios de tratamento dos distúrbios osteoarticulares. Distúrbios mais frequentes: tendinite, tenossinovite, mialgia, sinovite e bursite. 4. Noções sobre as principais doenças congênitas do aparelho locomotor. Luxação congênita do quadril. Luxação congênita do joelho. Torcicolo. Pé torto congênito, Escoliose. Osteogênese imperfeita. 5. Aparelho gessado. Conceito, finalidade e indicação. 6. Imobilizações. Classificação. Tipos. Materiais. Instrumentos e equipamentos utilizados. Técnicas de imobilização. Princípios para colocação e retirada. Aberturas em gesso. Riscos e complicações relacionados à imobilização. Cuidados pré, durante e após imobilizações. 7. Noções básicas sobre trações cutâneas e esqueléticas. 8. Princípios básicos de primeiros socorros. 9. Conceitos básicos sobre infecção hospitalar e biossegurança. 10. Ergonomia e segurança no trabalho. Cuidados básicos, indicação e uso do EPI. 11. Ética e relações humanas no trabalho.